

12 — Admissão à cotação — as obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação na Bolsa de Valores de Lisboa.

22 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor Augusto Brinquete Bento*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 388/2000. — A melhoria do desempenho dos centros regionais de oncologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, com o objectivo de assegurar aos doentes a resolução dos seus problemas de saúde em tempo clinicamente aceitável, impõe a criação de mecanismos excepcionais que, em prazo limitado, conduzam à redução das listas de espera existentes para actos e procedimentos cirúrgicos e respectivo tratamento subsequente.

Estas medidas deverão igualmente ser acompanhadas por outras, ao nível da organização e gestão destas mesmas instituições, que permitam consolidar soluções que assegurem uma resposta atempada aos doentes, para além das medidas excepcionais agora adoptadas.

Pelo despacho n.º 5804/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1999, foi aprovado o Programa para a Promoção do Acesso e definidos o seu financiamento, execução e controlo.

Atendendo que a aplicação do referido Programa nos centros regionais de oncologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, face às despesas elevadas inerentes ao tratamento das patologias específicas envolvidas, consome, por si só, um volume significativo da verba destinada ao financiamento previsto para o referido Programa:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 285/99, de 26 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — O Programa Específico para Promoção do Acesso nos Centros Regionais de Oncologia obedece às regras estabelecidas no despacho n.º 5804/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1999.

2 — Para aplicação do Programa para a Promoção do Acesso aos Centros Regionais de Oncologia é afectada, no ano de 2000, uma verba de 2 000 000 de contos, provenientes da verba da receita fiscal dos tabacos manufacturados consignada ao Ministério da Saúde.

3 — Os custos decorrentes da quimioterapia e radioterapia a que os doentes incluídos no Programa estejam sujeitos, na sequência dos actos ou procedimentos efectuados, serão reembolsados, de forma contratualizada, com base nos preços constantes das tabelas legalmente em vigor, até um montante global que não exceda a média de 500 000\$ por doente.

4 — A Direcção-Geral da Saúde procederá à avaliação da execução do Programa e produzirá um relatório mensal de análise que será divulgado através do Gabinete da Ministra da Saúde.

24 de Fevereiro de 2000. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*. — A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6197/2000 (2.ª série). — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas nos locais abaixo indicados as listas de antiguidade dos quadros de pessoal geridos pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia reportada a 31 de Dezembro de 1999:

Quadro do pessoal dirigente da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, Rua da Horta Seca, 15, Lisboa.

Quadro da extinta Secretaria-Geral do ex-Ministério da Indústria e Energia, Rua da Horta Seca, 15, Lisboa.

Quadro da extinta Secretaria-Geral do ex-Ministério do Comércio e Turismo, Rua da Horta Seca, 15, e Avenida da República, 79, Lisboa.

Quadro da extinta Auditoria Jurídica do ex-Ministério da Indústria e Energia, Avenida da República, 32, Lisboa.

Quadro da extinta Auditoria Jurídica do ex-Ministério do Comércio e Turismo, Avenida da República, 32, Lisboa.

Do extinto quadro único do pessoal administrativo e auxiliar do ex-Ministério da Indústria e Energia, Rua da Horta Seca, 15, Lisboa.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

20 de Março de 2000. — O Secretário-Geral, *Fernando José Martins da Palma*.

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia

Aviso n.º 6198/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director regional de 15 de Março de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, carreira técnica superior, com dotação global, na área funcional do turismo, do quadro da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, constante do mapa III anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 78/99, de 16 de Março, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos serviços da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sediados na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, Amadora.

5 — Conteúdo funcional — conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando pareceres, tendo em vista a preparação de tomada de decisão superior no âmbito das atribuições da Direcção Regional previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelo artigo único da Lei n.º 154/99, de 14 de Setembro.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes na função pública para o cargo a concurso. A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais:

- Possuir as condições de acesso previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pelo Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para a categoria a concurso;
- Possuir licenciatura em Arquitectura.

8 — Condições preferenciais — dado que as funções a desempenhar se inserem no exercício das competências da Direcção Regional na área do turismo, são condições preferenciais a experiência profissional no domínio do planeamento e ordenamento turístico e na análise de projectos de arquitectura de estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico e de casas de empreendimentos de turismo no espaço rural.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento tipo em uso nesta Direcção Regional, dirigido ao director da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, Estrada da Portela, Zambujal, apartado 7546, Alfragide, 2721-858 Amadora, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Concurso a que se candidata;
- Identificação da categoria, carreira e natureza do vínculo que detém, serviço a que pertence e onde exerce funções;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão descritos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.